



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 093/00 DE 16 DE MARÇO DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR- E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS- UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovam, e eu Prefeito Municipal de Periquito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo do Município a firmar convênio com a Fundação de Apoio ao desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR - e a Universidade Estadual de Montes Claros UNIMONTES.

Art. 2º- O presente convênio terá por objetivo a valorização do Magistério através do interesse das partes convenientes, garantindo aos professores da Rede Municipal de Ensino, o direito de participar em cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação em nível superior de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, ministrado pela Unimontes.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá custear despesas de transportes dos professores da Rede Municipal de Ensino que vierem a participar do referido programa.

Art.4º- O Poder Executivo se compromete a custear até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades aos professores que vierem a participar do referido programa.

Art. 5º- O Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer se compromete a manter o professor - aluno na regência de classe durante a realização do referido programa bienal (02 anos).

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal, se compromete a ceder o prédio da Escola Municipal Waldemiro Barrel, situada à Rua Três, nº 169, em Periquito, para funcionamento do programa durante a realização do mesmo.

Rua São Luis, 195, centro, Periquito, CEP 35156-000
Telefax: 33 208 30 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 16 de março de 2000.

EDUARDO JOSE RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal